



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 188/2025

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.1002.00 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.....R\$ 3.405.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 3.405.000,00

Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 188/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde . 05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00. (126/1500.1002).....	555.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Atenção Básica-PSF . 05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00. (173/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00. (179/1500.1002).....	300.000,00 30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS	



	e Pascar. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (208/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00. (213/1500.1002).....	550.000,00 70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e encargos com Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00. (267/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00. (270/1500.1002).....	450.000,00 50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal. 05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00. (281/1500.1002).....	400.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Custeio do Laboratório. 05.001.10.302.0012.2073.3190.11.00.00. (296/1500.1002).....	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Enc. Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental. 05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00. (332/1500.1002)..... 05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00. (336/1500.1002).....	800.000,00 100.000,00
	Total das Suplementações.....	3.405.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.1002.00 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.....R\$ 3.405.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 3.405.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 10 de outubro de 2025.

Suplementação por Excesso de Arrecadação **FUNDEB**.

Adequação orçamentaria para o fechamento do exercício de 2025.

Manutenção e encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

Folhas de Pagamentos dos meses de outubro à dezembro;

Elemento de Despesa 3190.04.00.00 – Cont. por Tempo Determinado. 800.000,00

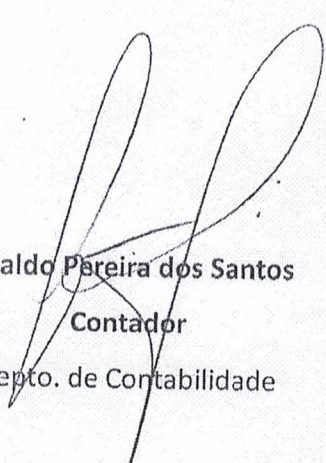
Elemento de Despesa 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. 900.000,00

Elemento de Despesa 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais. 160.000,00

Manutenção e encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Infantil.

Elemento de Despesa 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. 350.000,00

Total 2.210.000,00


Sivaldo Pereira dos Santos

Contador

Depto. de Contabilidade